



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/18 - DATA: 08/03/2018

I – PREÂMBULO

- 1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 059/18, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 016/18, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2. A Pregoeira Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeada pela Portaria Conjunta nº 108/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 28/03/2018

HORÁRIO: às 09h00 (nove horas)

LOCAL: Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

- 4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- 5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes.
- 6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 (nove horas) do dia 28/03/2018.
- 7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.
- 8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção "Licitações".
- 10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas à pregoeira via e-mail: *suprimento@sae.com.br* até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço <u>www.sae.com.br</u>, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira da SAE.





II - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de seguradora para prestar Seguro, por valor determinado, **sem interveniência de corretores**, em quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência e mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

III – DA APÓLICE

- 1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato. Caso a licitante vencedora não efetue a entrega da apólice dentro deste prazo, terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante <u>deverá conter</u>, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

2.1. Casco:

a) Valor para cobertura conforme especificado no Anexo I.

2.2. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

- a) Valor para indenização de danos materiais;
- b) Valor para indenização de danos pessoais.

2.3. Acidente Pessoal por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte acidental por pessoa;
- b) Valor para indenização invalidez permanente em acidente por pessoa.

2.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

- a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 3. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos objeto desta licitação.
- 4. A Apólice de Seguro terá vigência a partir pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

IV - DA COBERTURA

O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, sendo a assistência de 24 (vinte e quatro) horas aos veículos. Em caso de pane, mecânica ou elétrica, ou acidente deverá cobrir: atendimento ao veículo no local, reboque/resgate e chaveiro.

- 1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto (<u>Obs</u>: não há dispositivo anti-furto nos veículos), exceto nos itens 05 e 14 ambos equipados com alarme original de fábrica.
- 2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3. Raio e suas consequências;
- 4. Incêndio e explosão acidentais;
- 5. Queda acidental em precipícios ou de pontes e queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante dele ou não esteja nele fixado, como também da carga transportada por ele, desde que em decorrência de acidentes de viação, não se entendendo como tal, a simples frenagem;
- 6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;





- 8. Granizo, furação e terremoto;
- 9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais e Danos Materiais); Acidente Pessoal de Passageiro (APP) em caso de morte ou invalidez permanente;
- 10. Transporte alternativo aos beneficiários em casos de pane ou acidente do veículo;
- 11. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

V – DA VISTORIA

A vistoria não será obrigatória. Entretanto, a licitante que se interessar em realizá-la, deverá previamente marcar referida visita com o Supervisor de Frota da SAE, Sr. Ezio Ramos Seabra, através dos telefones (34) 3268-0428 ou (34) 3268-0429, sendo que a visita somente será feita até o dia anterior à data prevista para recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- §1º O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto deste Pregão, principalmente quanto a cobertura de equipamentos e de acessórios.
- § 2º As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pela Supervisão de Frotas, mediante expediente dirigido à Pregoeira, por fac-símile, nº (34) 3268-0448 ou e-mail suprimento@saeituiutaba.com.br, observado o item 10 deste Instrumento Convocatório.
- §3º Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições dos veículos, objeto do serviço, não serão consideradas como justificativa para reclamações futuras, execução irregular ou inexecução total do serviço a ser prestado.

VI – DO PERFIL DOS MOTORISTAS E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 1. No momento, os motoristas da SAE são do sexo masculino e feminino, sendo todos maiores de 24 (vinte e quatro) anos.
- 2. Alguns veículos estão sujeitos a viagens intermunicipais e interestaduais.

VII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1° do Decreto Municipal nº 5.653/05.
- 2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- 2. Não poderão participar desta licitação empresas:
 - a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;





- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com a SAE;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4. A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro no Decreto-Lei nº 73/66 e nos Decretos Federais n°s 59.417/66, 60.459/67 e 93.871/86.

IX – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG PREGÃO N.º/18 DATA:/ HORA::
ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG PREGÃO N.º/18 DATA:/_/ HORA::
ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

X – DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:
- **1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - a) Registro comercial no caso de firma individual;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;





- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - Registro comercial no caso de firma individual;
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados à Pregoeira, pelo portador, <u>antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes</u>, ficando retidos e juntados aos autos.
- 5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
 - a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, deverá apresentar a seguinte documentação:
- **6.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO,** no Ato do Credenciamento, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes; ou ainda,
- 6.2) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte; e





6.3) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no **Anexo III**).

XI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o <u>Anexo IV</u> do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverá ser entregue à pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI, com firma reconhecida.
- 2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
- 3. A não apresentação da declaração ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.
- 5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

XII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

- 1. Razão Social;
- 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 3. Endereço com CEP, telefone e fax e e-mail (se houver) da licitante;
- 4. Preço unitário do seguro (com apenas 02 casas decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas) de cada um dos veículos especificados no objeto (prêmio para cada veículo):
- 5. Preço global (valor global do prêmio para a totalidade dos veículos seguro de todos os veículos), com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas:
- 6. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Pregão;
- 7. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o contrato seguro proveniente desta licitação;

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que a empresa que consignar prazo inferior terá a sua proposta desclassificada.
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, incluídos o custo de emissão da apólice, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;





- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no <u>Anexo I</u> Especificação do Objeto.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

XIII - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 "**DOCUMENTAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1) Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da <u>última</u> alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante.
- f) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Divida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Declaração firmada pelo licitante, de que cumpre a exigência de que trata o <u>inciso V do art. 27 da</u> Lei n.º 8.666/93 – Anexo VI;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).
- i) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Observações:

- 1. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela Pregoeira após a abertura dos envelopes.
 - 1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 1.3 a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.





- 2. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 2.1. Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.
- 3. Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que <u>não</u> <u>constarem prazo de validade fixado</u>, <u>será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua</u> emissão.
- 5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7. No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

XIV – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
- 3. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vedada a inclusão de documentos e informações componham originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4. No horário e local indicados, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão à pregoeira a declaração conforme Anexo IV do Edital.
- 6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentos".
- 7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
- 8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir, no mesmo local.





- 9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.
- 10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
- 11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.
- 12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 e 12, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
- 21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
- 22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
- 23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, a pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
- 24. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado.
 - a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;





- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser envidadas aos cuidados da pregoeira, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n. º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 1°. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- § 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- §3°. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





XVI - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 3. Apresentadas as razões e contra-razões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 Setor Sul, Ituiutaba-MG.
- 8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais pela Área de Contabilidade da SAE, mediante Termo de Recebimento ou equivalente emitido pela Área de Manutenção.

- 1 Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará responsável pelo pagamento da 1ª parcela, da qual será ressarcida até o 10º (décimo) dia útil após a efetivação do seguro. Do ressarcimento desta 1ª parcela, após 30 (trinta) dias paga-se a 2ª parcela e assim por diante.
- 2 Os boletos bancários deverão ser enviados à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 nº 474, Setor Sul.
- 3 A Licitante vencedora estará ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
- § 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- § 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- § 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.
- § 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- § 5° A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".





XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XIX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do <u>Anexo VIII</u> – **PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- § 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XX - DO CREDITO ORCAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.512.0014.2.0243.3.3.90.39.00, para o presente exercício e equivalente para o exercício posterior.

XXI - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1. Após adjudicação do objeto desta licitação, será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- 2. A Administração Pública remeterá o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante deverá devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado, o mais breve possível.
- 3. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços,





sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação:

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Anexo VII.

XXII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC-IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado mediante requerimento formal, e entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 horas às 17h00 horas.

XXIII – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços de acordo com as exigências impostas neste instrumento e em seus anexos.
- 2. Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3. A não obediência a essa determinação acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste instrumento.
- 4. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.
- 6. Cumprir com os prazos e condições previstos na Cláusula III;
- 7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SAE;
- 8. Realizar vistoria no 1º (primeiro) dia útil imediato à assinatura do contrato, devendo ainda fornecer 01 (uma) via do laudo.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XVI;
- 2. Permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora, em suas dependências, para fins de realizar vistorias e (ou) para avaliação de eventuais danos ocorridos em veículos segurados;
- 3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.





- 4. Acionar a contratada na hipótese de sinistro;
- 5. Comunicar a licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- 6. Fiscalizar o contrato.
- 7. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- 8. Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto dos veículo segurados.
- 9. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- 1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- 2. É vedado a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto desta licitação.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
- 6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
- 8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 11. Compõem o presente instrumento:
- a) Anexo I Termo de Referência Especificações;
- b) Anexo II Modelo de Procuração;
- c) Anexo III Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato;
- g) Anexo VIII Portaria Penalidades;
- 12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 08 de março de 2018.
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes
Pregoeira SAE





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Veículos COM cobertura de casco)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Seguro para veículo caminhão F-4000, 2006/2006, diesel, com carroceria de madeira carga
01	seca, placa HMN-4932, patrimônio 2216.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "08"

ITEM	DESCRIÇÃO
02	Seguro para veículo caminhão F-350, cabine dupla, 2006/2006, diesel, com carroceria de
02	madeira carga seca, placa HMN-4986, patrimônio 2217.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "08"

ITEM	DESCRIÇÃO
03	Seguro para veículo caminhão F-350, 2008/2009, diesel, com carroceria tipo baú carga seca, placa HLI-5239, patrimônio 2474.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

- APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
- APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro

Cobertura Casco: 100% da tabela FIPEFranquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "07"

ITEM	DESCRIÇÃO
04	Seguro para veículo Fiat Uno Economy Flex, 2009/2010, álcool/gasolina, placa HLF-
	0346, patrimônio 2535





Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE

Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "06"

ITEM	DESCRIÇÃO
05	Seguro para veículo VW Voyage 1.6 Flex, 2009/2010, álcool/gasolina, placa HLF-0891
	pat.2545.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "05"

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Seguro para veículo Fiat Uno Economy Flex, 2010/2010, álcool/gasolina. Placa HLF-
	2398, patrimônio 2592

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "04"

ITEM	DESCRIÇÃO
07	Seguro para veículo Fiat Uno Economy Flex, 2011/2012, álcool/gasolina. Placa HOF-
	4221, patrimônio 2710

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE

- Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- **Assistência:** 24 horas





- BÔNUS: Categoria "02"

ITEM	DESCRIÇÃO
08	Seguro para veículo pick-up Ford Courier, 109 CV 2011/2011, (álcool/gasolina) patrimônio
	2718. Placa HOF - 4438

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "03"

ITEM	DESCRIÇÃO
09	Seguro para veículo pick-up Saveiro 1.6 Total Flex, 2011/2011, (álcool/gasolina)
	patrimônio. Placa HJI – 4645 patrimônio 2792

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "03"

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Seguro para veículo Fiat Uno Economy Flex, 2011/2012, álcool/gasolina. Placa HJI-
	8669, patrimônio 2791

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas

1 abbibtellelat 2 i liolab
BÔNUS: Categoria "03"

ITEM	DESCRIÇÃO
11	Seguro para veículo pick-up Saveiro 1.6 Total Flex, 2012/2013, (álcool/gasolina)
	patrimônio. Placa NYA-3534 patrimônio 2828

Cobertura:





Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "03"

ITEM	DESCRIÇÃO
12	Seguro para veículo FORD CARGO 1723, ano 2012/2013, (diesel). Placa OOV-6693
	patrimônio 2880.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "04"

ITEM	DESCRIÇÃO
13	Seguro para veículo furgão Fiat Fiorino 1.4, 2017/2018, flex, placa QNO-4361, patrimônio 3150.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE
 Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "00"

ITEM	DESCRIÇÃO
14	Seguro para veículo sedan Fiat Grand Siena 1.6, ano 2017/2018, flex, placa QNQ-3061
	patrimônio 3153.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE

- Franquia: 50% reduzida da obrigatória

- Assistência: 24 horas BÔNUS: Categoria "00"





ITEM	DESCRIÇÃO
15	Seguro para veículo microônibus Ducato, 2005/2006, diesel, placa HMN-3609, patrimônio 2204.

Cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (material): R\$ 50.000,00
 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (corporal): R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 10.000,00 por passageiro
 APP Invalidez: R\$ 10.000,00 por passageiro
 Cobertura Casco: 100% da tabela FIPE

- Franquia: 50% reduzida da obrigatória

Assistência: 24 horasBÔNUS: Categoria "09"

OBSERVAÇÕES:

- 1 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da SAE no período de vigência do seguro;
- 2 A apólice de todos os itens terão validade de 12 meses;
- 3 FRANQUIA: A franquia considerada nesta cotação é a constante na relação descrita acima, observado, no entanto, que a franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 04 (quatro) parcelas pela Área de Contabilidade da SAE, mediante Termo de Recebimento, ou documento equivalente emitido pela Área de Manutenção.
- 5 O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado 30 dias após a assinatura do contrato.
- 6 A empresa deverá estar em situação regular com o INSS, FGTS e Prefeitura Municipal da sua sede, enviando-a, caso logre-se vencedora da cotação, os originais destas certidões para autenticação.

Ezio Ramos Seabra Supervisor de Frotas - SAE (34) 3268-0428 Wilson Idalécio P. Junior Gerente de Manutenção - SAE (34) 3268-0465





ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a
EMPRESA, com sede na Rua, n.º, cidade de
, estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/,
epresentada, neste ato, por seu Sr,(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, NOMEIA
E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr,(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, portador
la cédula de identidade RG n.º, e do CPF/MF n.º, a quem são conferidos
oderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/18, instaurado pela SAE -
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas,
apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou
lesistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima
ndicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. (com firma reconhecida)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2018

(NOME DA EMPRESA)_	, CNPJ/MI	F N.º,	(ENDEREÇO
COMPLETO)	, declara, sob a	s penas da Lei, que está er	nquadrada como
microempresa/empresa de po	equeno porte ou microempre	eendedor individual, nos	termos da Lei
Complementar n.º 123/06, não	o havendo nenhum dos impedi	imentos previstos no § 4º	do Artigo 3º da
LC 123/06, alteradas pelas Lo	eis Complementares 128/2008	e 147/2014, ciente da obr	rigatoriedade de
declarar ocorrências superiore	S.		
(Local),	de de 2018.		
	Empresa e assinatura do respo	onsável legal	

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do "Título VI – DO CREDENCIAMENTO" do Edital.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º/18
Processo Licitatório n.º/18
Empresa, com sede na Rua, n.º, cidade de, estado
, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, em conformidade
com o disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir
olenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima
ndicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.





ANEXO V

		PREGÃO N.º	/2018 –	MODEI	LO DE PROI	POSTA		
End CN	lereço: PJ:							
tem	Placa	Veículo	Fab.	Mod.	Casco	Bônus	Franquia	Prêmio
01								
VAL	OR TOTAL							•
- Ma sob - Qu to do cess - Os - Su - Nã - Te	anteremos a proposi pena das sanções p e no preço proposi os materiais, inclus ário para tal, sem o preços ofertados s ibmetemo-nos às c o fomos declarado mos conhecimento	sta pelo prazo de 60 (ses previstas na Lei Federal na to estão inclusos todos o sive transporte, encargos que lhe caiba, em qualque serão fixos e irreajustáve condições de faturamento os inidôneos para licitar do e submetemo-nos ao discos produtos sem prejuízos.	senta) dino 8.666/s custos, da legis er caso, is para co, pagametom o possoro resposto r	ias, contad /93 e altera , diretos e slação soci direito reg o objeto de aento e out oder pública na Lei nº. 8	los a partir da dações posterior indiretos para pal trabalhista, paressivo em relesta licitação, da ros conforme e co, em quaisque 8.078 – Código	data de apres; perfeita exprevidence ação à SA urante a vestá definier de suaso de Defes	resentação do foiária, tudo o E. igência do C. do no Edital. esferas;	a proposta ornecimen- que for ne- contrato.
		responsável que irá : da apólice: Conformo			ato desta licit	tação.		
					Loca	al, de	9	_ de 2018

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a
Sr(a) e do CPI
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*
(data)
(data)
(representante legal)





ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° -----/---DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ituiutaba-MG, autarquia
municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Rubens
Erifatam Vaz, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa,
estabelecida na,, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
CPF/MF n.º, portador da cédula de identidade RG n.º, doravante
denominada <i>CONTRATADA</i> , tendo em vista o processo licitatório n.º/, modalidade Pregão n.º
/, homologado em//_, com lastro na Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações,
celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de seguradora para prestar Seguro, por valor determinado, sem interveniência de corretores , em quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI
A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
A execução do serviço, objeto deste contrato, deve ser feita pela CONTRATADA , não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE , ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do prêmio será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$(
assinatura do contrato. Fosteriornicite, abos so turnital días sera baga a segunda barcera e assini bor





diante.

- §2º Os boletos bancários deverão ser enviados à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 nº 474, Setor Sul.
- §3º A CONTRATADA estará ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
- §4º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- § 5º Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- § 1º Em caso de reajuste, terá por base o INPC IBGE, verificado no período sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.
- § 2º Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 horas às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.512.0014.2.0243.3.3.90.39.00, para o presente exercício e equivalentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em//2018, com
término em/
Parágrafo único. A apólice e contrato celebrado com o CONTRATANTE deverão estabelecer o mes-

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

mo prazo de vigência.

- I As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.
- II O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta de preço vencedora, ao instrumento convocatório e seus anexos.
- III A apólice do seguro deverá ser emitida em um prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura deste contrato devendo ser elaborada em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório para que não haja conflito de disposições.
- IV Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do instrumento convocatório ou da proposta de preço prevalecerão as previsões dos dois últimos.





- V O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- VI Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII No caso de indenização por perda total ou substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à **CONTRATADA.**
- VIII O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do último documento exigido pela Seguradora.
- IX A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- X No caso de cancelamento do contrato a pedido da **CONTRATANTE**, a devolução do prêmio será proporcional ao tempo restante de vigência do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes do Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as penalidades descritas na Portaria constante do <u>Anexo</u> <u>II</u> – **PORTARIA SAE - 043/2012** deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame:
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- § 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula, exceto quanto à penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de





quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. Prestar os serviços de acordo com as exigências impostas neste instrumento e em seus anexos.
- II. Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- III. A não obediência a essa determinação acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste instrumento.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- V. Elaborar apólice condizente com as exigências do Pregão para que não haja conflito de disposições, o que, ocorrendo, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório.
- VI. Cumprir com as condições previstas na Cláusula OITAVA;
- VII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SAE;
- VIII. Realizar vistoria no 1º(primeiro) dia útil imediato à assinatura do contrato, devendo ainda fornecer 01 (uma) via do laudo.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- I. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA QUARTA;
- II. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências, para fins de realizar vistorias e (ou) para avaliação de eventuais danos ocorridos em veículos segurados;
- III. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada.
- IV. Acionar a contratada na hipótese de sinistro;
- V. Comunicar a contratada quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- VI. Fiscalizar o contrato.
- VII. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- VIII. Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto dos veículos segurados.
- IX. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL





Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 059/18, Pregão Presencial nº 016/18, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLAUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- § 1º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, através da Gerência da Área de Manutenção, a qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo fiscal, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.
- § 2º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- § 3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros documentos legais, em cumprimento ao art. 67 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

	Ituiutaba-MG, de _	de 20
CONTRATANTE:	Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba	
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:	1CPF/MF:	
	2	

CPF/MF:





ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, Ituiutaba de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

- Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.
- § 1 ° Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.
- § 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.
- Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte





conformidade:

- I de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- II de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;
 - III de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;
- § 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.
- § 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.
- Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6° O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

- Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:
- I de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- II no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- § 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- § 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.
- § 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.
- § 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.
- § 3° Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.
 - § 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada





desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

- Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- § 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.
- § 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
- Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
 - I descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.
- Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

- Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.
- Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.
- Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.
 - Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.
 - Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba